



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PUBLICADO 29 NOV. 2023

bimanda

Germana Stella Souza Vitoria
Sécretaria Legislativa

"Efetiva contrato de locação, nomeia fiscal de contrato e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação do Secretário Geral, informando acerca da necessidade de locação de Espaço de Evento para ser realizada a Confraternização dos servidores deste Poder;

CONSIDERANDO que o referido imóvel possui todas as características necessárias afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Edéia no que diz respeito à execução do evento;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que o 24, inciso X da Lei 8.666/93, dispõe que é dispensável licitação: *X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º c/c art. 23, IX da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO: "Art. 3º Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: XXI - ato emitido pelo gestor do órgão, designando um servidor



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

como gestor do contrato."

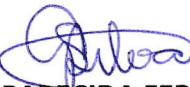
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DETERMINO:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação, conforme consta no art. 24, X da Lei 8.666/93, para Locação imobiliária que tem por objeto espaço de eventos situado á Avenida Washington Luiz, 3896, Setor Central, Edeia/GO, de propriedade da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB de Edéia/Go, inscrita no CNPJ nº 00.044.891/000-88.

Art. 2º. Fica designado SANDERSON FREITAS DA ROCHA para desempenhar a função de fiscal deste procedimento de dispensa de licitação.

*GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, AOS 29
(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.023.*


GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
Presidente



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA